

PROVIMENTO Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá nova redação ao art. 4º, do Provimento nº 05, de 06 de fevereiro de 2020.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, inciso XXXV, da CF/88, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, albergados no **caput** do art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** que o art. 96, inciso I, alínea a, da CF/88, assegura aos tribunais o direito de dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2020/13481,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 4º, do Provimento nº 05, de 06 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Compete, privativamente, à 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, a partir da data de vigência da Lei Estadual nº 8.227, de 07 de janeiro de 2020, o processamento de cartas de ordem e precatórias cíveis e criminais destinadas à prática de atos processuais no presídio do Agreste.”*

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 23 de fevereiro de 2021.

**DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**

**Corregedor-Geral da Justiça**